



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 12 de Setembro de 2024

Edição Nº: 172

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 29007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, em caráter efetivo, Andressa Lana Klein, CPF n.º xxx.xxx.550-33, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, aprovada em Concurso Público, conforme Edital n.º 01/2023, homologado em 29 de novembro de 2023, classificada em 9º. (nono) lugar, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais – 25 horas, Nível I, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 06 de setembro de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 12 de Setembro de 2024

Edição Nº: 172

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA****LEI N.º 6.322 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre fixação dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipal de Teutônia para o período de 2025 a 2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora Legislativa e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito Municipal de Teutônia – RS no período compreendido entre os anos de 2025 a 2028, ficam fixados em R\$ 31.876,62 (trinta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos) ao mês.

Art. 2º Os subsídios do Vice-Prefeito Municipal de Teutônia – RS no período compreendido entre os anos de 2025 a 2028, ficam fixados em R\$ 14.346,63 (quatorze mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) ao mês.

Art. 3º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão reajustados por meio de lei específica, na mesma data e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, na forma do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Exceção ao primeiro ano do mandato onde os agentes políticos de que trata este artigo terão direito ao índice proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 4º O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausência do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no art.1º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição.

Parágrafo Único. A proporcionalidade de que trata este artigo levará em consideração o número de dias em que ocorrer a substituição.

Art. 5º Em licença por motivo de saúde o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão integralmente o seu subsídio.

Parágrafo Único. No caso de o agente político estar vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, a licença-saúde será complementada até o valor do subsídio integral.

Art. 6º As férias do Prefeito e do Vice, correspondentes ao último ano de mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre desse ano.

Art. 7º Farão jus à percepção do 13º subsídio tanto o Prefeito quanto o Vice-Prefeito, os quais deverão ser pagos nas mesmas datas quando da realização do pagamento dos servidores públicos municipais.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 12 de Setembro de 2024

Edição Nº: 172

3



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 8º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos créditos orçamentários e das respectivas dotações consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando a Lei Municipal nº 5.430, de 02 de setembro de 2020.

Teutônia, 10 de setembro de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 12 de Setembro de 2024

Edição Nº: 172

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 181/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA, a candidata abaixo relacionada, aprovada em 9º lugar no Concurso Público, lançado através do Edital n.º 01/2023 homologado em 29 de novembro de 2023, a tomar posse no respectivo cargo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.

Nome: Andressa Lana Klein	Cargo: Professor de Anos Iniciais – 25 horas
---------------------------	--

A candidata convocada fica desde já notificada que, no caso de não tomar posse no prazo fixado no presente Edital, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 06 de setembro de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 12 de Setembro de 2024

Edição Nº: 172

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51-04/2024

O Município de Teutônia, torna público aos interessados, o processo de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, *inciso V*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para a contratação de **RENATE CRISTINA MENDEL LTDA (Moderna Imóveis)**, CNPJ N.º 41.660.249/0001-00, visando a locação do imóvel situado no Lote 004 - da quadra 0058, na ERS - 128 - Rodovia Via Láctea, Bairro Centro Administrativo, para ser utilizado como depósito de bens inservíveis ou obsoletos do Município. Valor: R\$ 6.000,00 mensal. Nestes termos, autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 11 de setembro de 2024.

CELSO ALOÍSIO FORNECK  
Prefeito Municipal